

AO EXPEDIENTE DO DIA

23 de 03 de 1992

Em, 20 de 03 de 1992

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 18 /92

Presidente

Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente

Em 25 de 03 de 92

Diretor da Ass. ao Plenário

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental, dá outras providências.

A Assembleia Legislativa Decreta:

Artigo primeiro: Fica reconhecido de Utilidade Pública o Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental, com se e foro no município de Piancó, neste Estado.

Artigo segundo: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo terceiro: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental é a mais nova Associação ecológica da Paraíba, criada no município de Piancó, é o resultado do esforço organizado de pessoas que acreditam ser possível mudar e melhorar a relação homem-natureza através da ação consciente, objetiva e eficiente contra os agentes da destruição.

O seu reconhecimento de Utilidade Pública fortalecerá seus objetivos, conferindo-lhe maior dimensão e, consequentemente, melhor apoio no âmbito dos órgãos culturais e assistenciais.

sala das sessões, _____ de março de 1992

Francisco Lopes da Silva





ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO "EDVALDO LEITE DE CALDAS"
SEGUNDO OFÍCIO — PIANCÓ - PB.

TITULAR: EDVALDO LEITE DE CALDAS — SUBSTITUTA: JOANA D'ARC HENRIQUE LEITE

Escrivania do Cível, Crime, Menores, Vara de Família, Alienados, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, Protestos de Títulos e Letras, da Comarca de Piancó, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc...

C E R T I D A O

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo os Livros de Pessoas Jurídicas, que no Livro de Pessoas Jurídicas nº A-2, fls. 02v, sob o nº 002, o registro do Estatuto do Grupo Verde. O referido é verdade e dou fé.

Piancó-Pb, 10 de julho de 1991.

JOSÉ MARCOS NETO BERNARDO

- Escrevente -

Cartório "Edvaldo Leite de Caldas"
Título de Propriedade
Substituição
Escrivão José Marcos Neto Bernardo
PIANCÓ - PARAÍBA

10.

LISTA DAS PESSOAS SÓCIAS DO "GRUPO VERDE", PRESENTES À PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO, PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA "ASSEMBLÉIA GERAL".

- 001-Antonio Cabral Alves de Souza: Antonio Cabral A. de Souza
- 002-Antonio Francisco da Silva: Antonio Francisco da Silva
- 003-Maria Salomé Gonçalves Leite: Maria Salomé Gonçalves Leite
- 004-Maria Amélia de Araújo Nobre: Maria Amélia de Araújo Nobre
- 005-José Carlos Alves dos Santos: — + — + — + —
- 006-Sonidelânia de Souza Carvalho: — + — + —
- 007-Assuélcio Azevêdo Xavier: Assuélcio Azevêdo Xavier
- 008-José Rodrigues de Lacerda: José Rodrigues de Lacerda
- 009-Francisco de Assis Remígio II: Francisco de Assis Remígio II
- 010-Edvaldo Vicente de Souza: Edvaldo Vicente de Souza
- 011-Clodovil de Souza Rêgo: Clodovil de Souza Rêgo
- 012-Jomar Mendonça Júnior: Jomar Mendonça Júnior
- 013-Lourival Gonçalves Leite: Lourival Gonçalves Leite
- 014-Antonio Carlos de Andrade: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE
- 015-Carlos Antonio Cristovão: Carlos A. Cristovão
- 016-Valdeci Joaquim Barbosa: Valdeci Joaquim Barbosa
- 017-Antonio Inocência: Antonio Inocência
- 018-Luiz Ramalho: Luiz Ramalho
- 019-Selene Maria Ângelo Nunes Inocência: Selene Maria Ângelo Nunes Inocência
- 020-Josimar Soares Ferreira: Josimar Soares Ferreira
- 021-Marcos Valdevino Gervázio: Marcos Valdevino Gervázio
- 022-Pedro Padre de Souza: Pedro Padre de Souza
- 023-José Nilson: José Nilson
- 024-Franciraldo Ferreira da Silva: Franciraldo Ferreira da Silva
- 025-Nildo Leite: Nildo Leite
- 026-Djalma Ângelo da Silva: Djalma Ângelo da Silva
- 027-Marcílio Cabral Alves de Souza: — + — + — + —
- 028-Edmilson Francisco do Nascimento: Edmilson Francisco do Nascimento
- 029-José Vicente Neto: José Vicente Neto
- 030-Marcos José Azevêdo Gambarra: — + — + — + —

ATA DA PRIMEIRA "ASSEMBLÉIA GERAL" DO GRUPO VERDE DE ECOLOGIA E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E HUM (1.991).

Aos vinte e um dias do mês de abril de mil e novecentos e noventa e um.

14

Piancó, Estado da Paraíba, na presença de todos os Sócios desta Associação, o Presidente da Diretoria Provisória do "Grupo Verde", infra-assinado, declarou instalado os trabalhos da Assembléia Geral do "Grupo Verde", neste Município, para os fins constantes no Edital de Convocação, divulgado na forma da Lei. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso, em seguida o Sr. Presidente determinou que se passasse à votação, durante a qual não se verificou nenhum protesto, impugnação ou reclamação. Às 17:00 horas, o Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos de votação. Após o último votante, a urna foi lacrada. Em seguida, o Sr. Presidente convidou para servir de escrutinadores os membros associados infra-assinados. Verificou-se igual número de sobrecartas no interior da urna. Procedida a apuração, sem que fosse apresentada qualquer impugnação, verificou-se que a única chapa concorrente obteve o número de votos necessários para sua homologação. Em consequência o Sr. Presidente proclamou os eleitos que são os seguintes, DIRETORIA: Antonio Cabral Alves de Souza, Presidente; Antonio Francisco da Silva, Vice-Presidente; Maria Salomé Gonçalves Leite, Secretária Geral; Maria Amélia de Araújo Nobre, Secretária de Finanças; José Carlos Alves dos Santos, Relações Públicas; Sonidelânia de Souza Carvalho, Oradora. CONSELHO FISCAL: Assuélcio Azevêdo Xavier, Presidente; José Rodrigues de Lacerda, Membro, e Francisco de Assis Remígio II, Suplente. Ficou esclarecido ainda, que os Sócios Beneméritos homologados pela Assembléia Geral, foram os seguintes: Dr. Paulo Barbosa de Almeida; Zenildo Leite Ferreira; Dr. Edvaldo Leite de Caldas; Pe. Luciano Dias de Moraes; Aderaldo Alves de Souza; Sérgio Paulo Galdino de Lacerda; José Hugo Leite Quinho e Antonio Remígio da Silva Junior. Em continuidade, convidou os Membros da Diretoria Eleita para se reunirem, mais uma vez, no mesmo local, para tratar da posse dos eleitos. A posse será no dia 30 de dezembro do corrente ano. Finalmente, para maior clareza, determinou o Sr. Presidente, que fossem lançados os seguintes esclarecimentos: Os sócios Beneméritos que tiveram os seus nomes homologados pela a Assembléia Geral, serão informados através de Ofício sobre sua aceitação. Finalizando a Assembléia Geral, foi esclarecido que o número de sócios presentes a Assembléia Geral, foram: 25; Número de votos concedidos a única Chapa; 25. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reaberta Sessão, foi lida e aprovada e vai por mim, Maria Salomé Gonçalves Leite (Maria Salomé Gonçalves Leite), Secretária, pelo Sr. Presidente Antonio Cabral Alves de Souza, assinada, e pelos demais sócios presentes à Assembléia Geral, se assim o desejarem.

Piancó-PB, 21 de Abril de 1.991

Antonio Cabral Alves de Souza
Maria Salomé Gonçalves Leite
Jose Carlos Alves dos Santos
Sonidelânia de Souza Carvalho
Assuélcio Azevêdo Xavier

Presidente

Secretária

GRUPO VERDE
de Ecologia e de Preservação Ambiental
88.763 - Piancó - PB



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Registrado no Livro de *Processos*
às Fls. 18 Sob No 18/92
em 20 / 03 / 92

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
de / / 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 26 / 03 / 92
Francisco Ribeiro
Diretor da Ass. ao Plenário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 18/92

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
VERDE DE ECOLOGIA E DE PRESERVAÇÃO AM-
BIENTAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Dep. Francisco Lopes.

Relator:

P A R E C E R

I - RELATÓRIO.

Através da presente iniciativa, o nobre parla-
mentar, Dep. Francisco Lopes, pretende reconhecer de Utilidade Pú-
blica o Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental e dá
outras providências.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR.

O Projeto ora em exame, merece desta relatoria
o acatamento necessário a sua instrução.

Pela aprovação.

É o voto.

Sala das Comissões, em ____/____/____

(Relator)

III - VOTO DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
adota e recomenda o parecer do Sr. Relator.

Sala das Comissões, em ____/____/____

(Presidente)

(Relator)

1

AO EXPEDIENTE DO DIA

13 de 03 de 1992

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

20 de 03 de 1992

PROJETO DE LEI N. 18 /92

Presidente

Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente

15 de 03 de 92

Francisco de Assis

Diretor da Ass. ao Plenário

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental, dá outras providências.

A Assembleia Legislativa Decreta:

Artigo primeiro: Fica reconhecido de Utilidade Pública o Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental, com sede e foro no município de Piancó, neste Estado.

Artigo segundo: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo terceiro: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental é a mais nova Associação ecológica da Paraíba, criada no município de Piancó, é o resultado do esforço organizado de pessoas que acreditam ser possível mudar e melhorar a relação homem-natureza através da ação consciente, objetiva e eficiente contra os agentes da destruição.

O seu reconhecimento de Utilidade Pública fortalecerá seus objetivos, conferindo-lhe maior dimensão e, conseqüentemente, melhor apoio no âmbito dos órgãos culturais e assistenciais.

sala das sessões, _____ de março de 1992

Francisco de Assis





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 16/92

PROJETO DE LEI Nº 18/92

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública o Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental, com sede e foro no município de Piancó, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de maio de 1992.

Dep. Carlos Marques Dunga
Presidente

SANCIONO

EM, 20 de 05 de 1992

GOVERNADOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Of. nº 72/92/GSL/AUT

João Pessoa, 08 de maio de 1992.

Exmo. Sr.

Ronaldo Cunha Lima

Governador do Estado da Paraíba

N e s t a

Senhor Governador

Encaminho à Vossa Excelência o anexo autógrafo do Projeto de Lei nº 18/92, de iniciativa do Deputado Francisco Lopes, que Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero votos de estima e distinta consideração.

CARLOS MARQUES DUNGA

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 16/92

PROJETO DE LEI Nº 18/92

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Aet. 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública o Grupo Verde de Ecologia e de Preservação Ambiental, com sede e foro no município de Piancó, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de maio de 1992.

Dep. Carlos Marques Dunga
Presidente